



PROTOCOLO Nº : 19.311-9/2016
ASSUNTO : REQUERIMENTO
ORGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém os autos com sugestão da Secretaria de Controle Externo desta 6ª Relatoria para conversão dos autos de Requerimento em Representação de Natureza Interna.

É o relatório.

Decido.

Deixo de converter o Requerimento em Representação Interna, em respeito à prerrogativa legal do Requerente de exercer ou não a faculdade de representar a esse Tribunal, bem como porque requereu expressamente que, uma vez realizada a diligência técnica, retornassem-lhes os autos para análise da providência apta a ser tomada.

Diante do exposto, em atendimento ao pleito ministerial, retornem-se os autos ao Ministério Público de Contas para análise e manifestação.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, 07 de março de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006